



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018

Processo Administrativo nº 197/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA, CNPJ 04.357.719/0001-35, TRAV. IRAÍ, Planalto-PR, CEP 85750-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO VICENTE PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 028.842.299-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.781.710-7-SESP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 27 de dezembro de 2018

DEBORA DIVINO
Secretário
073.968.469-86

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário
007.352.359-37

MARCIO HONORIO GONCALVES
Presidente
035.988.499-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 35/2018

Processo Administrativo nº 197/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 307/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 27 de dezembro de 2018

Rogério Vicente Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

CNPJ 04.357.719/0001-35

TRAV. IRAÍ Planalto-PR

CEP 85750-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 27 de dezembro de 2018

Rogério Vicente Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ 04.357.719/0001-35
MARILENE SPONCHIADO SKIBA
Representante Legal